



REQUERIMENTO Nº - CDH, DE 2016

Requeiro, com fundamento no art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para debater a problemática do curso de graduação em enfermagem, oferecido por meio da modalidade de educação a distância (EaD), e suas diversas consequências. Por oportuno, sugerimos sejam convidados a expor seus pontos de vista sobre o assunto representantes do Conselho Federal de Enfermagem, do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, das entidades ofertantes e da Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), sem prejuízo de novas indicações.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização da EaD como plataforma de acesso ao conhecimento pode, de fato, impulsionar o nível educacional de um país com as deficiências e as dimensões do Brasil. Nada obstante, há casos em que essa ferramenta, a nosso sentir, deve ser utilizada com parcimônia, sob pena de ocasionar mais transtornos do que frutos. Isso é emblemático em áreas particularmente sensíveis como a saúde. Tenha-se em mente o *quantum* de prática e de laboratório a que estão submetidos, no caso do curso de graduação em enfermagem, os alunos da educação presencial. O convívio constante com colegas e orientadores é insubstituível por qualquer recurso tecnológico interativo, por mais avançado que seja.



Com efeito, uma vez que esses cursos de enfermagem já se encontram em pleno funcionamento e com processos seletivos permanentemente abertos, reputamos inadiável uma reflexão sobre as suas possíveis consequências. Quanto mais tempestivo for esse debate, menores as possibilidades de danos aos atuais estudantes em razão de eventual solução de continuidade dos estudos, ou à sociedade e população, de maneira geral, em face da massificação de uma formação fora dos padrões mínimos aceitáveis.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ MEDEIROS**

